

Of. nº 887/GP.

Paço dos Açorianos, 18 de novembro de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação dessa Colenda Câmara, Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública o Lar da Criança e do Adolescente Menino Jesus (LARCAMJE).”

O presente Projeto de Lei advém do Lar da Criança e do Adolescente Menino Jesus (LARCAMJE), que remeteu documentos para o Setor de Bolsas e Convênios da Secretaria Municipal de Educação (SMED), objetivando a declaração de utilidade pública.

A referida entidade preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, que estão contidos no processo administrativo nº 001.033310.09.2, em anexo, motivo pelo qual proponho o presente Projeto de Lei.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosas saudações,

José Fogaça,
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.
PROJETO DE LEI Nº 043/09.

Declara de utilidade pública o Lar da Criança e do Adolescente Menino Jesus (LARCAMJE).

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Lar da Criança e do Adolescente Menino Jesus (LARCAMJE), com sede e foro nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

José Fogaça,
Prefeito.